



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, APA MARINHA DO LITORAL NORTE, PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR – NÚCLEO CARAGUATATUBA, NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO E NÚCLEO PICINGUABA

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, APA MARINHA DO LITORAL NORTE, PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR – NÚCLEO CARAGUATATUBA, NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO E NÚCLEO PICINGUABA NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA.”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **011/2013**

PROCESSO FF Nº 370/2013

Nº DA OFERTA DE COMPRA: **261102260452013OC00038**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **09/04/2013.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/04/2013 às 09:00 h.**

O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº FF 370/2013, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, APA MARINHA DO LITORAL NORTE, PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR – NÚCLEO CARAGUATATUBA, NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO E NÚCLEO PICINGUABA NO ÂMBITO DO “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA.”**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de **Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica.”** e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

II. - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado, poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

7. A participação das Cooperativas fica vinculado ao Decreto nº 57.159/2011, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 55.938/2010.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço unitário e total para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar



FUNDAÇÃO FLORESTAL

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em maio de 2013, que será considerada a data de referência de preços.

5 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado(s) arquivo(s) contendo a Planilha de Proposta, **conforme modelo constante do Anexo II**, preenchida em todos os seus campos, com seus respectivos preços.

5.1 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) VISITA TÉCNICA – Sugerimos aos licitantes realizar visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços. Os endereços dos locais da prestação de serviços encontram-se no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo V atestando que:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a) Até a presente data, inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de de fevereiro de 1999;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78.
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

1.6. CERTIDÃO NEGATIVA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles abaixo demonstradas, aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

Item	Valor da Redução
1	25,00 (Vinte e cinco reais)
2	25,00 (Vinte e cinco reais)

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o valor unitário.**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salário praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constante do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- b.1.) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (0XX11) 2997.5035 – 2997.5034.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax, os documentos a que se refere os subitens 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como o subitem 1.3 e 1.4 do mesmo item IV.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b” ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade



FUNDAÇÃO FLORESTAL

fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declaradas vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9 , a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VI. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3 A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4 Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota/fiscal fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.
2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor profissional.

X. – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, após cada período mensal de prestação dos serviços, respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. (Art.2º do decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo desta Fundação Florestal, no endereço indicado no subitem 1 deste Item X supra e à vista do termo do recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste edital.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

7. O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde R= parcela do Reajuste.

Pó= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀= variação do IPC FIFE – Índice de preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Obs: Trata-se da fórmula paramétrica estabelecida no parágrafo 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC-24 de 16/06/2009.

Considera-se como mês de referência dos preços: Maio/2013.

8. A periodicidade anual, de que trata o subitem 7 deste item X, será contada a partir de maio/2013.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos desse item XI ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, cuja vigência se dará a partir da assinatura do contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (eis) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 A contratada poderá se opor a prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a quaisquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço – OS, e a Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002..

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 29/99, de 25/09/1999, garantido o



FUNDAÇÃO FLORESTAL

exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta Comercial
Anexo III	Resolução SMA n.º 29/99
Anexo IV	Modelo de Declaração
Anexo V	Minuta de Contrato

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2013.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo FF: 370/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. - 11/2013

Assunto: Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica”.

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA O PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, APA MARINHA DO LITORAL NORTE, PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR – NÚCLEO CARAGUATATUBA, NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO E NÚCLEO PICINGUABA

1 – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é apresentar as especificações necessárias para a aquisição, por meio de processo licitatório dos serviços necessários para a preparação de coffee break para os integrantes do Conselho Consultivo do **Parque Estadual da Ilha Anchieta**, de almoço para os integrantes da Câmara Temática de Pesca e Maricultura e coffee break aos membros do Conselho Gestor e convidados da **APA Marinha Litoral Norte**, de almoço e coffee break para os integrantes do Conselho Consultivo dos **PESM-Núcleo Caraguatatuba e Núcleo Picinguaba** e coffee break para o **Núcleo São Sebastião**.

2 – JUSTIFICATIVA

Parque Estadual da Ilha Anchieta

Esta aquisição se torna necessária para a realização de coffee break para os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta, colegiado que reúne representantes da sociedade civil e do poder público e tem como objetivo orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao Parque, de forma a harmonizar e a compatibilizar as suas ações. Para melhor desenvolvimento dos assuntos tratados em conselho, contamos também com a participação de técnicos de áreas



FUNDAÇÃO FLORESTAL

diferenciadas visando à capacitação dos presentes para melhor entendimento dos assuntos abordados. Durante as reuniões será oferecido lanche como forma de apoio a participação dos conselheiros e convidados e, desta forma cumprir com o que descreve o Parágrafo II do Art. 19 do Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Estão previstas **quatro** reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo com base nos anos passados, onde foram realizadas ao menos duas por ano, visando sanar demandas espontâneas da UC e da sociedade civil, dessa maneira faz-se necessário o planejamento de coffee break destinado às mesmas.

APA Marinha do Litoral Norte

Esta aquisição se torna necessária, para realização de almoço para os integrantes da Câmara Temática de Pesca e Maricultura e coffee break para integrantes das Reuniões do Conselho Gestor da APA Marinha LN de 2013. As reuniões do CT Pesca e Maricultura são previstas para acontecer no período da manhã do mesmo dia das reuniões do Conselho Gestor, de forma a incentivar a participação do público que se desloca de seus municípios e ilhas até o local das reuniões, levando muitas vezes, o dia inteiro de deslocamento. Há necessidade de realização de almoço para os integrantes do CT Pesca e Maricultura, pois alguns membros participam também da reunião do período da tarde (Conselho Gestor). A APA Marinha LN oferece almoço e lanche reforçado como forma de apoio e incentivo à participação dos conselheiros.

O Conselho Gestor da APA Marinha Litoral Norte é um colegiado que reúne representantes estaduais, municipais, federais e da sociedade civil e toda a população interessada. Tem como competência orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas a APAMLN, de forma a harmonizar e a compatibilizar as suas ações. Para melhor desenvolvimento dos assuntos tratados em conselho, contamos também com a participação de técnicos de áreas diferenciadas visando à capacitação dos presentes para melhor entendimento dos assuntos abordados.

Neste ano de 2013 estaremos iniciando o processo de elaboração do Plano de Manejo da Unidade que contará com a participação, prevista em edital, de nossos Conselheiros e equipe técnica. Neste contexto prevemos **três** reuniões extraordinárias entre os conselheiros, equipe técnica e empresa contratada para a elaboração do Plano de Manejo sobre questões a respeito.

PESM – Núcleo Caraguatatuba

Esta aquisição se torna necessária, para a reunião do Conselho Consultivo do PESM Núcleo Caraguatatuba, colegiado que reúne representantes da sociedade civil, estado e toda a população interessada, e principalmente a comunidade local. Tem como competência orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao PESM, de forma harmonizar e a compatibilizar as suas ações. Para melhor desenvolvimento dos assuntos tratados em conselho, contamos também com a participação



FUNDAÇÃO FLORESTAL

de técnicos de áreas diferenciadas visando à capacitação dos presentes para melhor entendimento dos assuntos abordados.

O almoço nestas datas se faz necessário, pois a maioria dos representantes e conselheiros, do Conselho Consultivo do PESH Núcleo Caraguatatuba, residem em outros municípios como Natividade da Serra, Paraibuna e Salesópolis, onde o trajeto até o local da reunião é longo e conseqüentemente, demorado.

Cabe ressaltar que por força do Parágrafo II do Artigo 42 do Decreto 9985/2000 que assegura a participação das populações tradicionais que habitam o interior da UC na elaboração de normas e ações voltadas aos mesmos, do Parágrafo II do Art. 19 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 – Política Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, que tem como objetivo a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses, sendo assim a unidade oferece almoço como forma de ajuda de custo, valorizando a participação das comunidades tradicionais e investindo em uma parceria justa.

PESH – Núcleo Picinguaba

Esta aquisição se torna necessária, para a realização de almoço e coffee break para os membros do Conselho Gestor do Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Picinguaba, composto por funcionários da Instituição, Sociedade civil, representantes de outras Secretarias de órgãos Municipal, Estadual, Federal e Comunidades locais, sendo 25 (vinte e cinco) cadeiras mais suplentes, totalizando em média 50 (cinquenta) pessoas. Tem como competência orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao PESH, de forma harmonizar e a compatibilizar as suas ações. Para melhor desenvolvimento dos assuntos tratados em conselho, contamos também com a participação de técnicos de áreas diferenciadas visando à capacitação dos presentes para melhor entendimento dos assuntos abordados. Os almoços que serão oferecidos nas datas citadas no item 4, serão necessários, devido a reunião estar prevista para acontecer em 02 períodos (vespertino e matutino). Cabe ressaltar que por força do Parágrafo II do Art. 19 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a Unidade oferece almoço e lanche reforçado como forma de ajuda de custo, valorizando a participação do público e investindo em uma parceria justa.

PESH – Núcleo São Sebastião

Esta aquisição se torna necessária para realização de coffee break para os integrantes do Conselho Consultivo PESH – Núcleo São Sebastião, colegiado que reúne representantes da sociedade civil e do poder público e tem como objetivo orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao Parque, de forma a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

harmonizar e a compatibilizar as suas ações. Para melhor desenvolvimento dos assuntos tratados em conselho, contamos também com a participação de técnicos de áreas diferenciadas visando à capacitação dos presentes para melhor entendimento dos assuntos abordados. Durante as reuniões será oferecido lanche como forma de apoio a participação dos conselheiros e convidados e, desta forma cumprir com o que descreve o Parágrafo II do Art. 19 do Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

3 – DETALHAMENTOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Parque Estadual da Ilha Anchieta

Item	DISCRIMINAÇÃO	Número de pessoas	Quant. Reuniões	Quant. Total refeições
01	Coffee break	20	12	240

APA Marinha do Litoral Norte

Item	DISCRIMINAÇÃO	Número de pessoas	Quant. Reuniões	Quant. Total refeições
01	Coffee break	40	09	360
02	Almoço c/ Bebida (não alcoólica)	25	06	150

PESM – Núcleo Caraguatatuba



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Item	DISCRIMINAÇÃO	Número de pessoas	Quant. Reuniões	Quant. Total refeições
01	Coffee break	40	6	240
02	Almoço c/ Bebida (não alcoólica)	40	6	240

PESM – Núcleo Picinguaba

Item	DISCRIMINAÇÃO	Número de pessoas	Quant. Reuniões	Quant. Total refeições
01	Coffee break	50	11	550
02	Almoço c/ Bebida (não alcoólica)	50	05	250

PESM – Núcleo São Sebastião

Item	DISCRIMINAÇÃO	Número de pessoas	Quant. Reuniões	Quant. Total refeições
01	Coffee break	45	5	225

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Coffee break:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Café (doce e amargo)
- Chá (2 tipos)
- Achocolatado
- Água (copo ou garrafa)
- Sucos (mínimo dois sabores)
- Mini sanduíches (c/recheio) – 3 tipos sendo um vegetariano
- Bolos (2 tipos)
- Mini salgados assados – 1 tipo
- Biscoitos salgados – 2 tipos
- Biscoitos doces – 2 tipos
- Frutas ou salada de frutas

Sache de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.
O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).

4.2 Almoço com bebida (não alcoólica):

- Salada (folhas e vegetais) – mínimo de 120g por pessoa;
- Pratos quentes (massas com ou sem molho, ou panquecas e Arroz com Feijão) – mínimo de 150g por pessoa;
- 02 tipos de mistura (carne, frango, omelete, stroganoff...) - sendo uma opção vegetariana (carne de soja, tofu, mix de legumes...)
- 02 quiches ou tortas quentes (sendo uma opção vegetariana) – mínimo de 150g por pessoa;
- 02 tipos de pratos frios (torta salgada fria, tabule, maionese) - mínimo de 02 porções de 100g cada por pessoa;
- 02 tipos de sobremesa (mousse, flan, sorvete, pavê, creme, doce típico, torta doce) – mínimo de 100g por pessoa;
- 02 tipos de fruta – mínimo de 120g por pessoa;
 - 02 tipos de suco de fruta (natural ou polpa) – mínimo de 200 ml por pessoa;
 - 02 tipos de refrigerantes (normal e diet) – mínimo de 400 ml por pessoa;
 - 02 tipos de água (com e sem gás) – para água sem gás mínimo de 200 ml e para água com gás mínimo de 100 ml por pessoa;
 - Café preto, com e sem açúcar – mínimo 100 ml por pessoa;

Sache de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O Serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).

4.3 ACESSÓRIOS

Para a boa prestação dos serviços contratados, a empresa deverá fornecer, no mínimo, independentemente do número de participantes e do tipo de composição, os seguintes itens:

- Pranchões (mesas portáteis);
- Cadeiras
- Toalha de tecido para a mesa;
- Cobre-manchas de tecido (cobertura de plástico ou papel).
- Copos para água mineral e sucos, de acrílico em material transparente polietileno atóxico ou de vidro;
- Xícaras de louça para café
- Pratos de louça;
- Talheres;
- Guardanapos de papel macio de boa qualidade;
- Garrafas térmicas;
- Bandejas para depositar as garrafas térmicas, refrigerantes e jarras de sucos;
- Toalhas de papel para as bandejas;
- Balde de gelo;
- Jarras de inox ou vidro para suco e água mineral;
- Caixas térmicas para manter os sucos e demais produtos devidamente resfriados;
- Lixeiras seletivas;

Além dos itens acima, a empresa deverá disponibilizar todos os demais utensílios e eletrodomésticos que sejam necessários, essenciais ou indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

As porções deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A caixa térmica deve manter os sucos e refrigerantes devidamente resfriados;

A Contratada será responsável por incluir no serviço todo o material e equipamentos necessários, disponibilizar equipe treinada para organizar as refeições na mesa de apoio, aonde os convidados irão se servir e ao fim do serviço retornar com todos os utensílios (pratos, talheres, copos, xícaras, etc).

A Contratada deverá, ainda:

Prestar os serviços com alto padrão de higiene, segurança alimentar, tempo e temperatura; fornecer bebidas e alimentos de primeira linha e dentro do prazo de validade.

Todos os itens comestíveis deverão ser preparados respeitando as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidos no Código Sanitário Municipal de Alimentos, Portaria CVS-6 de 10/03/99 (Centro de Vigilância Sanitária), Leis, Decretos e Portarias que envolvam os produtos e processos no controle higiênico e sanitário dos alimentos.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os problemas ou ocorrências detectados após o consumo de alimentos servidos, que assumirá também as despesas decorrentes, inclusive laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação.

A Contratada será remunerada pelo Preço Unitário Por Pessoa multiplicado pelo N° de Pessoas por eventos efetivamente fornecidos.

A duração de cada um dos serviços será em média de até 01 (uma) hora para o coffee break e de até 02 (duas) horas para o almoço, podendo ocorrer mais de um por dia ou simultaneamente em diferentes locais.

5 – DATAS E LOCAIS DE ENTREGA

Parque Estadual da Ilha Anchieta

Os serviços de coffee break deverão ser entregues e servidos nos dias **29 de Maio, 26 de Junho, 31 de Julho, 28 de Agosto, 25 de Setembro, 30 de Outubro e 27 de Novembro de 2013** às 16h30min na UNITAU – Campus Ubatuba, localizada no endereço: Av. Castro Alves, 392 – Itaguá, Ubatuba-SP CEP: 11680-000 e no dia **12 de Dezembro de 2013** deverá ser entregue às 7h30min no Pier Saco da Ribeira, localizado no endereço: Avenida Plínio França, 85 – Saco da Ribeira – Ubatuba – SP CEP: 11680-000.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Ressaltamos a previsão de **quatro** reuniões em caráter extraordinário onde será entregue serviço de coffee break, para as quais o contratante deverá avisar o contratado com no mínimo 15 dias de antecedência o dia e horário da reunião.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos através do telefone: (12) 9645-6847 e-mail: arten@marbrasil.org / peianchieta@yahoo.com - contato com Alexandre Arten.

APA Marinha do Litoral Norte

Os serviços de almoço deverão ser entregues e servidos nos dias **16 de Maio, 20 de Junho, 18 de Julho, 15 de Agosto, 19 de Setembro e 21 de Novembro de 2013**, das 12h as 13:30min e os serviços de coffee break deverão ser entregues e servidos nos dias **16 de Maio, 20 de Junho, 18 de Julho, 15 de Agosto, 19 de Setembro, 21 de Novembro de 2013**, às 16h no Centro de Visitantes do PESM- Núcleo Caraguatatuba localizado no endereço: Rua do Horto Florestal nº1200, bairro Rio do Ouro em Caraguatatuba-SP CEP: 11.675-730. Ressaltamos a previsão de **três** reuniões em caráter extraordinário onde será entregue serviço de **coffee break**, para a qual a contratante deverá avisar o contratado com no mínimo 15 dias de antecedência o dia e horário da reunião.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos através dos telefones: (12) 3832-4725 e-mail: apamarinhaln@gmail.com - contato com Bruna Barbieri.

PESM – Núcleo Caraguatatuba

Os serviços de almoço e coffee break deverão ser entregues e servidos nos dias **3 de Junho, 5 de Agosto, 7 de Outubro, 12 de Dezembro de 2013 e 03 de Fevereiro e 07 de Abril de 2014**, o almoço das 12h00 as 13h00 e os serviços de coffee break as 16h00 no PESM- Núcleo Caraguatatuba localizado no endereço: Rua do Horto Florestal nº1200, bairro Rio do Ouro em Caraguatatuba-SP CEP: 11.675-730.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos através dos telefones: (12) 3882-3166/3882-5999 e-mail: pesm.caragua@fflorestal.sp.gov.br- contato: Miguel Nema Neto ou Camila Cyrne.

PESM – Núcleo Picinguaba

Os serviços de almoço deverão ser entregues e servidos nos dias: **17 de Maio, 18 de julho, 20 de Setembro, 22 de Novembro e 13 de Dezembro de 2013** das 13h as 14h e os serviços de coffee break deverão ser entregues e servidos nos dias: **17 de Maio, 21 de Junho, 18 de Julho, 16 de Agosto, 20 de Setembro, 18 de Outubro, 22 de Novembro e 13 de Dezembro de 2013, 22 Janeiro de 2014, 18 Fevereiro de 2014, 20 Março de 2014**, às 16h no Centro de Visitantes do PESM - Núcleo Picinguaba localizado no endereço: Rodovia BR – 101, km 11– Praia da Fazenda – Ubatuba- SP CEP: 11680-000.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos através dos telefones: (12) 3832-1397/3833-1241 e-mail: pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br – Contato com Danilo ou Salvador.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PESM – Núcleo São Sebastião

Os serviços de coffee break deverão ser entregues e servidos nos dias, **13 de Maio, 15 de Julho, 09 de Setembro, 11 de Novembro e 16 de Dezembro de 2013** as 16h na Sede Administrativa do Parque, localizada no endereço: Pç. Simeão Faustino,17 – Juquehy- São Sebastião-SP CEP: 11600-000.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos através do telefone: (12) 38631707/1575, e-mail: lmuniz@fflorestal.sp.gov.br - contato com Leandro ou Gustavo.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

Processo FF: 370/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. - 11/2013

Assunto: Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica”.

1. Pela prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico 10/2013, apresentamos a presente proposta comercial:

ITEM 01								
CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO E APA MARINHA DO LITORAL NORTE								
Tipo	PÚBLICO							
	Faixa 1	UNIDADE –De Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL	Faixa 2	UNIDADE – Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL
COFFEE BREAK	de 40 pessoas	600	R\$	R\$	De 45 pessoas	225	R\$	
BRUNCH	de 25 pessoas	150	R\$	R\$	De 40 pessoas	240	R\$	
VALOR TOTAL DO ITEM 1: _____								



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ITEM 02									
ILHA ANCHIETA E PICINGUABA (UBATUBA)									
Tipo	PÚBLICO								
	Faixa 1	UNIDADE –De Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL		Faixa 2	UNIDADE – Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL
COFFEE BREAK	de 20 pessoas	240	R\$			De 50 pessoas	550	R\$	
BRUNCH	de 50 pessoas	250	R\$						
VALOR TOTAL DO ITEM 2: _____									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

- Prazo da contratação: 12 meses.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condição de pagamento: 30 dias da data da nota fiscal/fatura

Data ____/____/2013.

OBSERVAÇÃO:

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Resumo e Estatística (Propriedade do Documento), onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CHARACTER QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Arquivo / Propriedades” ou “Preparar / Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.
- Apagar as informações e não deixar qualquer espaço constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.
- Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III

RESOLUÇÃO SMA 29/99

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

MEIO AMBIENTE

Secretário

José Ricardo Alvarenga Tripoli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-29 de 24-9-99

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89,e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.

Artigo 2º-O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado á multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:

- a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.
- b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se á aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, , poderá ser aplicada ao contratado:

- a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário fica sujeito á multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo FF: 370/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. - 11/2013

Assunto: Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica”.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante), CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Assinatura do responsável)
Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo FF: 370/13

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. - 11/2013

Assunto: Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica”.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato FF nº. XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente **contrato para Serviços de Preparo de Refeições para o Parque Estadual da Ilha Anchieta, APA Marinha do Litoral Norte, Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, Núcleo São Sebastião e Núcleo Picinguaba no Âmbito do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica”** sob regime de empreitada por **menor preço global**, com a efetiva cobertura de postos relacionados no termo de referência, que dele faz parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 11/13 E O PROCESSO Nº 370/13 a CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO “COFFEE BREAK” e “ALMOÇO” nas quantidades, especificações e preços unitários e totais de acordo com o constante no termo de referência, que integra o Anexo I do edital e da proposta apresentada como segue:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ITEM 01									
CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO E APA MARINHA DO LITORAL NORTE									
Tipo	PÚBLICO								
	Faixa 1	UNIDADE –De Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL		Faixa 2	UNIDADE – Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL
COFFEE BREAK	de 40 pessoas	600	R\$	R\$		De 45 pessoas	225	R\$	
BRUNCH	de 25 pessoas	150	R\$	R\$		De 40 pessoas	240	R\$	
VALOR TOTAL DO ITEM 1: _____									

ITEM 02									
ILHA ANCHIETA E PICINGUABA (UBATUBA)									
Tipo	PÚBLICO								
	Faixa 1	UNIDADE –De Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL		Faixa 2	UNIDADE – Serviço por pessoa	VALOR POR PESSOA	TOTAL
COFFEE BREAK	de 20 pessoas	240	R\$			De 50 pessoas	550	R\$	
BRUNCH	de 50 pessoas	250	R\$						
VALOR TOTAL DO ITEM 2: _____									



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.2. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, e onerará recursos da dotação orçamentária do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico ___/2013. .

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado, após os eventos realizados, até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente, de acordo com o número de pessoas e do tipo de serviço solicitado através de ordem de serviço - Anexo IX do edital, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco Do Brasil S/A – agência _____ – conta corrente _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagas as parcelas dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os serviços não estejam em conformidade com as condições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, inclusos tributos e demais custos necessários a prestação dos serviços, durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital), parte integrante deste instrumento, dentro do período de 12 meses da assinatura do contrato ou sua prorrogação, mediante requisição por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter funcionando no horário comercial, central de atendimento (Fone ou Fax) para as solicitações de entrega, a qual deverá ser atendida no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 1) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sendo responsável por todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 2) Responsabilizar-se, nos itens referentes aos serviços de apoio pelas seguintes atividades:
 - a) Arrumação adequada do ambiente;
 - b) Disponibilização de serviço de garçom, gerente, mesas e cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pelo Contratante;
 - c) Disponibilização de mesa(s) de tamanho proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários a perfeita execução dos serviços;
 - d) Orientação, coordenação, acompanhamento do contingente alocado, resolução de quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
 - e) Atendimento com presteza as solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços;
 - f) Atenção para que a execução dos serviços seja nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuando as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
 - g) Recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 3) Disponibilizar, com antecedência mínima de 2(duas) horas do início do evento, toda a infraestrutura necessária a execução do serviço em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE;
- 4) Responsabilizar-se, nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais do Contratante, pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, ressarcindo o Contratante por quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 5) Participar, a critério do Contratante, por meio do seu representante, de reunião previa;
- 6) Comunicar, em tempo hábil, ao Contratante nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 7) Emitir fatura de fornecimento dos serviços solicitados e fornecidos, discriminando inclusive os itens e as quantidades servidos, o nome do evento e seu período;
- 8) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Notificar o fornecedor, formalmente, para entrega dos serviços, em atendimentos aos eventos do Contratante, informando nome do evento, período de realização, local, tipo e quantidade de pessoas participantes do evento;
2. Fiscalizar o fornecimento dos serviços visando o atendimento das especificações do Termo de Referência Anexo I;
3. Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos solicitados;
4. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no Contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com a antecedência mínima de 60 dias antes do prazo do encerramento do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que faça mediante documento escrito, antes do limite fixado para o seu termino.

PARAGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

11.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela Fundação Florestal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

131. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADMINISTRADOR DO CONTRATO

14.1. O gestor (a) do presente Contrato será o (a) Responsável pela Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 29/99, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

18.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ajustado ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Licitação Pregão XX/2013 e seus anexos;
- b) PROPOSTA final apresentada pela CONTRATADA;
- c) Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas

